



**Marina Moreno de Farias**

Bacharel em Relações Internacionais. Mestranda em Economia Política Internacional pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Analista de Pesquisa no think tank Observa China ( 观中国) e integra o Laboratório de Estudos em Economia Política da China (LabChina).

**O E-RENMINBI E OS IMPACTOS DA MOEDA DIGITAL CHINESA PARA O SISTEMA MONETÁRIO-FINANCEIRO INTERNACIONAL**  
**THE E-RENMINBI AND THE MONETARY-FINANCIAL INTERNATIONAL SYSTEM IMPACTS OF THE CHINESE DIGITAL CURRENCY**

**RESUMO:** Esse artigo trata do “*e-Renminbi*” (moeda digital chinesa), sua unidade de conta (yuan) e as discussões acerca do papel da moeda digital no Sistema Monetário-Financeiro Internacional. O debate atual sobre as moedas digitais foca nas moedas privadas - como o Bitcoin - em uma tentativa de desacoplar o Estado e a autoridade de emissão da moeda. A partir de uma perspectiva Cartalista, Keynesiana e Minskyana, enxergamos a moeda como uma criatura do Estado que depende da aceitação jurídica acerca da unidade de conta em que as dívidas são geradas, administradas e liquidadas. Nesse sentido, o e-Renminbi, sendo uma Central Bank Digital Currency (CBDC), se caracteriza apenas como um outro formato da moeda chinesa formal (RMB), e que, portanto, depende do poder do país emissor (autoridade central) e que não transforma o conteúdo da moeda já existente. No entanto, como *token* digital, a emissão da moeda digital chinesa, como meio de pagamento, é absolutamente inovadora no que tange o processo de compensação das transações, o que reflete a crescente importância da China na economia global.

**Palavras-chave:** E-Renminbi; Moeda; China; Estado.

**ABSTRACT:** This article deals with the "e-Renminbi" (Chinese digital currency), its unit of account (yuan) and the discussions about the role of digital currency in the International Monetary-Financial System. The current debate on digital currencies focuses on private currencies - such as Bitcoin - in an attempt to decouple the state from the authority to issue currency. From a Chartalist, Keynesian and Minskyan perspective, we see currency as a creature of the state that depends on legal acceptance of the unit of account in which debts are generated, managed and settled. In this sense, the e-Renminbi, being a Central Bank Digital Currency (CBDC), is characterized only as another format of the formal Chinese currency (RMB), which therefore depends on the power of the issuing country (central authority) and which does not transform the content of the existing currency. However, as a digital token, the issuance of Chinese digital currency as a means of payment is absolutely innovative in terms of the process of clearing transactions, which reflects China's growing importance in the global economy.

**Keywords:** E-Renminbi; Currency; China; State.

## 1 Introdução

O sistema monetário-financeiro internacional (SMFI) pode ser analisado através da noção de Hegemonia no campo da Economia Política Internacional. O conceito de Hegemonia foi inicialmente mobilizado por Gramsci (1999), e posteriormente impulsionado pela Teoria do Sistema-Mundo (Wallerstein, 1974) e pelas discussões acerca da Estabilidade Hegemônica (Gilpin, 1987; Kindleberger, 1973). De acordo com esse debate, a potência hegemônica organiza uma ordem internacional, exercendo sua liderança e/ou dominação sob os outros Estados nacionais. A potência ou hegemonia do nosso tempo, os Estados Unidos, exerce seu poder - para além da esfera militar, tecnológica ou cultural - através do *privilège exorbitant* da moeda americana - o dólar - no Sistema Monetário-Financeiro Internacional.

Não é necessário nos estendermos na exposição sobre o alcance/capacidade/privilégio do dólar, e portanto dos Estados Unidos, enquanto moeda de referência da economia global; esta já é quase que inteiramente aceita nas teorias e debates sobre Hegemonia e poder monetário. Basta lembrarmos que há uma diferença entre uma moeda internacional e uma moeda de referência. De acordo com Cohen (2018), a emissão de uma moeda internacional garante capacidades e privilégios ao país emissor, sejam capacidades internas, como a flexibilização da política macroeconômica, por exemplo, sejam capacidades externas, como a influência (*leverage*) e a ampliação da reputação do Estado emissor no SMFI.

Apesar das capacidades e dos privilégios que acompanham a internacionalização efetiva de uma moeda, em um SMFI onde impera apenas uma moeda de referência (o dólar americano), o país emissor ainda não gozará do tal *privilège exorbitant* de que goza a potência hegemônica que emite a moeda de referência.

Para Knapp (1924) e Keynes (1930), o estabelecimento da unidade de conta, dos meios de pagamento a serem aceitos, das taxas de conversão, do poder de compra, são todos frutos de contextos históricos e dependentes de aceitação jurídica. A própria existência e manutenção da moeda fiduciária revela este caráter Cartal (Knapp, 1924), pois a moeda fiduciária nada mais é do que a moeda cujo lastro é a confiança no Estado soberano que a emitiu.

Knapp (1924) vai expressar que possuir o meio de pagamento (uma das funções da moeda), não traz contentamento a quem possui, mas somente a expectativa futura de uso do meio de pagamento para satisfazer necessidades de consumo: circulação. O dinheiro, ou, a moeda, para servir ao seu propósito (utilização do meio de pagamento), precisa ser aceito juridicamente. Ora, no Brasil aceita-se o Real, na forma de papel-moeda, cartão de débito ou crédito, transferências bancárias, cheques, etc. Se um brasileiro viajar ao exterior, precisará trocar sua moeda (o Real), para divisas estrangeiras, a unidade de conta juridicamente aceita no

exterior; não poderá pagar em Reais. É um exemplo cabal da aceitação jurídica, da moeda enquanto criatura da lei (Knapp, 1924, p.1).

Esse meio de pagamento emitido pela autoridade central ocorre dentro de um território definido, com sociedade organizada e onde o Estado se constitui enquanto aquele que detém o monopólio da violência. Essa autoridade central emite a unidade de conta na qual os cidadãos precisam liquidar a dívida que contraíram com o pagamento de tributos. Tributos estes, vale notar, que surgem para o financiamento da guerra. Só a autoridade central, detendo o monopólio da violência, pode proclamar a unidade de conta (moeda). Sendo impossível haver uma convergência natural em torno de um equivalente geral, em razão de que todos iriam querer decidir qual é (e arbitrá-lo) - desejo convergente -, é apenas a partir da dimensão do poder e do monopólio da violência que é decidido aquele que define a unidade de conta e arbitra sobre ela (na forma de representação de dívida e contrapartida de tributação), ou seja, a autoridade central.

O Estado, portanto, entra em primeiro lugar como a autoridade da lei que impõe o pagamento da coisa que corresponde ao nome ou descrição nos contratos. Mas ele entra em cena duplamente quando, além disso, reivindica o direito de determinar e declarar o que corresponde ao nome, e de variar sua declaração de tempos em tempos - quando, em outras palavras, reivindica o direito de reeditar o dicionário. Esse direito é reivindicado por todos os estados modernos e vem sendo reivindicado há pelo menos quatro mil anos (Keynes, 1930, p. 4).<sup>1</sup>

Assim, o que surge com Knapp e Keynes é uma teoria monetária, onde a criação e o gerenciamento do dinheiro são realizados pelo Estado, e se o é, pode cumprir funções políticas, domésticas e externas, tal como a utilização da moeda enquanto instrumento de poder. Desta maneira, pretendemos responder, ao longo deste trabalho, a seguinte pergunta: qual o papel da emissão do e-Renminbi para o SMFI?, e concebemos a hipótese de que, como *token* digital, a emissão da moeda digital chinesa (meio de pagamento) é absolutamente inovadora no que tange o processo de compensação das transações, o que reflete a crescente importância da China na economia global. Essa emissão contesta o espaço privilegiado do dólar, mas não o status de moeda de referência do SMFI.

Este trabalho é um estudo de caso qualitativo, utilizando dados e relatórios de instituições como o Bank for International Settlements (BIS), o People's Bank of China

---

<sup>1</sup> No original: "The State, therefore, comes in first of all as the authority of law which enforces the payment of the thing which corresponds to the name or description in the contracts. But it comes in doubly when, in addition, it claims the right to determine and declare what thing corresponds to the name, and to vary its declaration from time to time - when, that is to say, it claims the right to re-edit the dictionary. This right is claimed by all modern states and has been so claimed for some four thousand years at least."

(PBoC), o Fundo Monetário Internacional (FMI), entre outros, para explorar o fenômeno do processo de digitalização dos pagamentos na China. O artigo está dividido em 2 seções e 1 subseção, além desta Introdução e das Considerações Finais. A primeira parte explora o conceito de moeda digital; sua subseção apresenta o e-Renminbi, fazendo menções às justificativas de sua emissão e elucidando suas capacidades. A segunda parte esclarece o papel do People's Bank of China (PBoC) na emissão do Renminbi digital.

## **2 Moeda digital: Uma breve discussão conceitual e teórica sobre poder e Estado**

O debate sobre a relação moeda-poder estatal advém do campo da Economia Política Internacional (EPI), muito embora economistas como Knapp e Keynes já abordassem a preponderância do Estado - ou autoridade central - na emissão de uma moeda como unidade de conta. Mais especificamente, a Economia Política Internacional “considera que as relações financeiras internacionais se estruturaram em um mundo de Estados que disputam poder entre si”, e entende o uso da moeda como “instrumento do poder estatal” ao prover “[...] análises sobre a “hierarquia das moedas” (Peruffo et al, 2022, p.5).

Esse debate é específico do campo da EPI porque é nele que surge a necessidade da junção da esfera da Política (e, portanto, do poder) com a esfera da Economia para a realização de análises que dessem conta da complexidade da realidade. Nesse sentido, as discussões sobre o advento das moedas digitais têm sido recepcionadas com um ânimo renovado, principalmente no caso das moedas digitais privadas, porque seus entusiastas acreditam que são a representação de uma realidade em que o Estado não possua mais o monopólio da emissão e da regulação da moeda (Aglietta, 2018; Cohen, 2018). Em outras palavras, não só a liberdade de emissão seria a preocupação, mas as moedas digitais privadas buscariam transpassar o controle e a regulação financeira que são necessárias no caso da moeda estatal. Aqui, além da Economia, encontramos um reforço do imaginário político neoliberal que posiciona o Estado como agente de controle, redução e contenção das liberdades individuais enquanto confere ao livre-mercado, à concorrência e aos agentes privados o contentamento e a satisfação do indivíduo (Yermack, 2014; Carvalho et al, 2021).

A popularidade do Bitcoin - a primeira criptomoeda lançada no mundo - cresceu no contexto da turbulência financeira internacional, que começou em 2008, quando grande parte da confiança nas instituições existentes foi perdida [...] Recentemente, o Bitcoin atraiu principalmente entusiastas da tecnologia que o utilizam para comércio

on-line e grupos com convicções políticas libertárias que aprovam a moeda por não ter conexões com o governo e especuladores. (Carvalho et al, 2021, p.478)<sup>2</sup>

A principal experiência de moeda digital (criptomoeda) privada é o Bitcoin. A tecnologia utilizada para emissão dessas moedas - principalmente no caso pioneiro da Bitcoin - chamada *Blockchain*, dispõe-se a remover os Bancos Centrais do processo das transações. De acordo com Marra (2021, p.9):

Essa tecnologia, descrita pela primeira vez em 2009, funciona em rede, ou seja, não existe uma instituição que centralize a emissão ou o controle das transações do bitcoin; enquanto a sua emissão foi descrita pelo código-base, a tecnologia blockchain garante que cada bitcoin só será “gasto” uma vez.

A utilização atual do *bitcoin* é mais como um ativo de especulação, dado que o uso dessa moeda digital como meio de pagamento demonstrou vários erros (Marra, 2021). Esses entusiastas mencionam também a experiência da moeda do Facebook, por exemplo, a Libra<sup>3</sup> (que inclusive pode ter servido de “inspiração” para a emissão do *e-Renminbi*), mas que, como podemos notar, não perdurou.

Em especial no século XXI, em que as moedas são o que chamamos de *fiat currency*, ou, moedas fiduciárias<sup>4</sup>, é irreal imaginar uma moeda lastreada em qualquer outro elemento que não a confiança no Estado soberano que a emitiu, tanto pela capacidade de tributação da autoridade central quanto pelo monopólio da violência que desfruta o Estado moderno (Knapp, 1924; Keynes, 1935; Martin, 2016). Conforme Martin (2016, p.149): “[...] O dinheiro em espécie permanece apenas um símbolo de crédito perante o soberano, mas a maioria esmagadora do dinheiro em circulação consiste em saldos de crédito em contas de bancos privados.”

É claro que os agentes privados e o fanatismo neoliberal produzido pelo “livre-mercado” pretendem escapar do signo da autoridade central que emite a moeda, mas é importante frisar que nunca na história moedas privadas conseguiram se manter em vigor. A visão Cartalista entende que, em razão do seu poder Racional-Legal, o Estado é o único emissor de unidade de

<sup>2</sup> No original: “The popularity of Bitcoin - the first cryptocurrency launched in the world - rose in the context of the international financial turmoil, which began in 2008 when much of the trust in existing institutions was lost [...] Recently, Bitcoin has primarily attracted technology enthusiasts who use it for online commerce and groups with libertarian political convictions that approve of the currency for not having government connections and speculators.”

<sup>3</sup> “Ao contrário do bitcoin, o projeto da Libra possui uma reserva lastreada em ativos denominados em unidades de conta governamentais, o que garantiria, em teoria, maior estabilidade de valor.” (Marra, 2021, p.9).

<sup>4</sup> É importante notar que alguns países, como a própria China, têm aumentado suas reservas de ouro em uma tentativa de transpor o dólar. Ainda assim, sua presença é pequena em comparação com o dinheiro fiduciário.

conta. O privilégio do Estado, ou, do Soberano, é incomparável com possíveis privilégios de agentes privados. Sobre isso, Martin (2016, p.93), afirma:

Acima de tudo, ele desfruta, por definição e ao contrário de qualquer agente particular, da autoridade política. Portanto, a fiabilidade do crédito do soberano repousa não na nossa avaliação de sua capacidade de obter crédito no mercado, mas na força de sua autoridade e na disposição do soberano de utilizá-la para acumular crédito junto a seus súditos por meio da taxaço. Mais do que seu tamanho representativo no mercado, é o poder dominante do soberano fora do mercado que torna suas promessas de dívida tão eficazes como dinheiro [...] o poder político do soberano confere a suas obrigações um status que transcende tanto o enorme mercado estatal quanto o poder legal. Enquanto o Estado for considerado legítimo, seu dinheiro goza de confiança não apenas comercial ou legal, mas também ideológica e até espiritual.

Nesse sentido, baseado na perspectiva Cartalista, entendemos que: i) A moeda que é válida em seu formato (unidade de conta) é a moeda estatal e, ii) O *e-Renminbi* é apenas um outro formato da unidade de conta da moeda chinesa (Yuan). A inovação implementada na criação de um *token* digital é indiscutível, mas não altera o fato de que a moeda chinesa continua sendo a moeda emitida pela autoridade central chinesa (Estado) através de seu Banco Central (*People's Bank of China*), o que demonstra que mesmo em casos de digitalização da moeda, o papel da autoridade central como emissor é crucial. Além disso, no caso chinês, essa digitalização não fornece à moeda características privilegiadas ou que poderiam ser auxiliadoras em uma contestação à hegemonia monetária americana.<sup>5</sup>

## 2.2 O *e-Renminbi* (数 □ □ □ □ )

Antes de adentrar nas especificidades do *e-Renminbi*, cabe sumarizar alguns aspectos dos meios de pagamentos na China nos últimos anos. Em primeiro lugar, menos de 5%<sup>6</sup> do total de moeda em circulação na China é em papel-moeda (Xinhua, 2022). Em 2016, 80% das movimentações financeiras já eram eletrônicas (China, 2021). Os cartões magnéticos não prosperaram muito no país, já que só vieram a ser utilizados a partir de 2000 (Klein, 2020). Nesse meio tempo, a China já havia iniciado um processo de grande digitalização de pagamentos através de plataformas de “super apps” (tais como *WeChat* e *Alipay*), criando o que é conhecido como “*cashless society*”, ou, uma sociedade “sem papel-moeda” (em espécie). De acordo com Klein (2020, p.1): “Ultrapassando o sistema baseado em cartões, dois novos sistemas de pagamento passaram a dominar as transações pessoais, de varejo e muitas

<sup>5</sup> Por razões intrínsecas ao modelo de internacionalização implementado pelo Estado chinês, que não visa abrir o fluxo de capitais, desancorar o câmbio e nem flexibilizar sua política macroeconômica.

<sup>6</sup> “In China, the proportion of the total amount of money in circulation in the form of cash has dropped to 3.7 percent and is continuing to fall.” (XINHUA, 2022).

transações comerciais”. Esse sistema de digitalização se baseia em carteiras digitais e *QR codes*, passando pelas grandes firmas *big tech*: Alipay (Alibaba) e WeChat Pay (Tencent). Pode-se dizer que o Alibaba é uma espécie de Amazon chinesa, e Tencent, o Facebook chinês.

Essa rede afasta os bancos privados do processo de intermédio de compensação das transações, afastando também uma fonte importante de receita do sistema bancário, ao criar “[...] um ecossistema de pagamento alternativo com incentivos diferentes entre comerciantes, consumidores e provedores de sistemas de pagamento” (Klein, 2021, p.1) e ao desafiar “[...] o posicionamento de longa data dos pagamentos no lado do bancário em oposição ao comércio.”<sup>7</sup>(Ibidem).

Em um período de 10 anos, a China foi de incipiente à dominante no que tange a digitalização de sua economia, contando atualmente com mais de 1 bilhão de usuários em cada plataforma. Nesse cenário, a criação do e-Renminbi pode ser crucial para a continuidade, ampliação e aprofundamento do uso digital da economia chinesa.

A moeda chinesa, o chamado Renminbi, possui o yuan como unidade de conta (CNY). O termo *Renminbi* (RMB) significa “people’s currency”, ou, “moeda do povo”, em mandarim: 人民币. Ambos os termos - yuan e Renminbi - são utilizados de forma intercambiável, o que significa que 5 RMB é a mesma coisa que 5¥. Essa é a moeda oficial emitida, seja em papel-moeda (cédula) ou utilizada em transações digitais. O *e-Renminbi*, por sua vez, é o que chamamos de “*digital currency electronic payment*”<sup>8</sup>, ou seja, uma moeda - digital - emitida pelo *People’s Bank of China (PBOC)* - o Banco Central do país - para servir como meio de pagamento.

O *e-Renminbi* é a primeira moeda digital estatal já emitida (Boar; Wehrl, 2021), e foi lançada em meio à pandemia de COVID-19, tendo sido testada publicamente em abril de 2021. O e-RMB é uma moeda corrente legal, o que significa que seu valor é o mesmo do RMB em outros formatos (cédulas, moedas, crédito).

De acordo com o Banco de Compensações Internacionais (*Bank for International Settlements* - BIS), o objetivo principal do e-CNY é “criar uma versão digital do renminbi que atenda à demanda do público por dinheiro na era da economia digital”<sup>9</sup> (BIS, 2022, p.45). O e-Renminbi é, portanto, o que chamamos de *Central Bank Digital Currency* (CBDC) - moeda

<sup>7</sup> No original: “It creates an alternative payment ecosystem with different incentives between merchants, consumers, and payment system providers. It challenges the long-standing placement of payments on the side of banking as opposed to commerce.”

<sup>8</sup> No original: 数字货币电子支付.

<sup>9</sup> No original: “The development of China’s e-CNY system aims to create a digital version of the renminbi that meets the public’s demand for cash in the digital economy era.”

digital emitida pelo Banco Central. A emissão do e-Renminbi também visa propiciar o desenvolvimento de uma infraestrutura de pagamentos de comércio, ampliando a efetividade do sistema de pagamentos, em conjunto com os avanços de digitalização já em progresso na China. "Se voltarmos ao plano quinquenal de 2012, veremos que o governo percebeu que a única maneira de a China administrar 1,4 bilhão de pessoas e fornecer a elas serviços, atividades bancárias e diferentes serviços governamentais... era se tornar digital"<sup>10</sup> (Turrin apud Caudevilla; Kim, 2022, p.4).

Também chamado de “*retail CBDC*” ou “CBDC de varejo”, o e-Renminbi é, portanto, um formato da moeda fiduciária chinesa, ou, uma moeda corrente legal (*legal tender*) (Caudevilla; Kim, 2022). Para além de seu uso como meio de pagamento, o e-yuan também pode ser utilizado como reserva de valor por empresas, governos e cidadãos. A moeda digital chinesa visa, portanto, i) melhorar a eficiência dos sistemas de pagamento do Banco Central; ii) fornecer um backup para o sistema de comércio de varejo; iii) apoiar o acesso igualitário ao pagamento digital e à inclusão financeira e iv) ampliar iniciativas internacionais, trazendo melhorias para os pagamentos internacionais (PBOC, 2021; BIS, 2022). Tais objetivos estão ligados por alguns princípios norteadores, são eles: a) Conformidade com leis e regulamentos; b) Segurança e conveniência; e c) Abertura e compatibilidade (PBOC, 2021).

O sistema do *e-Renminbi* funciona em dois níveis, sendo o *People’s Bank of China* (PBOC) a entidade responsável pela emissão e “descarte” da moeda, além de realizar conexões entre as instituições e a administração do ecossistema de carteiras (*wallets*). Não obstante, o PBOC também elege certos bancos comerciais para fornecerem serviços de câmbio. Sob os auspícios do PBOC, outras instituições e bancos comerciais oferecem outros serviços para ampliar a circulação da moeda digital (PBOC, 2021; BIS, 2022).

O sistema de dois níveis pode aproveitar totalmente as vantagens das operadoras autorizadas em termos de recursos, talentos e tecnologia para criar um sistema orientado para o mercado que promova a inovação e a concorrência. Além disso, como o público está acostumado a acessar serviços financeiros por meio de bancos comerciais, essa arquitetura de dois níveis pode aumentar a aceitação pública do e-CNY (BIS, 2022, p.46).<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> No original: “If we go back to the 2012 five-year plan, we see a realization by the government that the only way China could manage 1.4 billion people and provide them with services, banking, different government services ... was to go digital”.

<sup>11</sup> No original: “The two-tier system can fully tap authorised operators’ advantages in terms of resources, talents and technology to build a market-driven system that promotes innovation and competition. On top of that, since the public is used to accessing financial services via commercial banks, this two-tier architecture may increase public acceptance of e-CNY.”



A criação e utilização do e-Renminbi também possui uma motivação geopolítica mais importante: o uso da moeda chinesa em transações internacionais. A ampliação do uso do CBDC chinês no comércio internacional pode - e deve - gerar uma certa competição com o dólar americano, contestando o espaço dominado pelo dólar.

### 3 O papel do *People's Bank of China (PBOC)*

O People's Bank of China (PBOC)<sup>12</sup>, conforme mencionado, atua como Banco Central do país. É ele quem controla a política monetária e a regulação financeira de toda a China continental e é vinculado diretamente ao governo central (*State Council of the People's Republic of China*).

Desde 2014, o governo central da China vem pesquisando sobre tecnologia blockchain e investigando as possibilidades de emissão de uma moeda digital. O ano de 2016 viu a implementação de um instituto de pesquisa para a moeda digital e, já em 2017, aprovou-se o desenvolvimento do Renminbi digital como teste. As firmas *tech* - Alibaba, Tencent, Huawei, UnionPay e JD.com - foram convidadas a colaborar com o PBOC para esse projeto. Em 2021, ainda na pandemia, o PBOC divulgou um relatório oficial sobre o lançamento do Yuan digital: "*Progress of Research and Development of e-CNY in China*" (Progresso da pesquisa e do desenvolvimento do e-CNY na China). O relatório do governo deixou claro que o e-Renminbi não era uma *stablecoin*<sup>13</sup> e nem uma criptomoeda como no caso do Bitcoin: "[...] porque é emitida, controlada e precificada pela autoridade monetária e não pelo mercado, característica que minimiza sua volatilidade" (Boaventura *et al*, 2023, p.10). Além disso, segundo Boaventura *et al*, 2023, por ser uma moeda emitida pelo Banco Central (*legal tender*), não apresenta riscos de solvência.

Neste relatório, o PBOC levanta que: i) o desenvolvimento da economia digital urge novas infraestruturas de pagamento varejo que sejam seguras, inclusivas e adaptáveis à era digital, ii) as funções do dinheiro em espécie e o ambiente de seu uso estão mudando profundamente, iii) as criptomoedas, principalmente as *stablecoins* têm se desenvolvido rapidamente, iv) a comunidade internacional têm prestado muita atenção aos CBDCs e está explorando as suas opções. Sobre esse último ponto, é válido lembrar que apesar da China ter

<sup>12</sup> No original: 中国人民□ □ ; Em pinyin: Zhōngguó Rénmín Yínháng.

<sup>13</sup> "Uma *stablecoin* é uma moeda digital atrelada a um ativo de reserva "estável", como o dólar americano ou o ouro. As *stablecoins* são projetadas para reduzir a volatilidade em relação às criptomoedas não atreladas, como o Bitcoin." (COINBASE, s/a, sp/p).

sido o primeiro país a lançar oficialmente uma Central Bank Digital Currency, várias economias importantes têm testado ou analisaram a criação de suas próprias moedas digitais.

O e-Renminbi está em fases de testes, através do recém-lançado aplicativo para iOS e Android, disponível em 23 cidades chinesas, o que permitirá o uso do Yuan digital, a partir da inscrição através de diversos bancos comerciais. O WeChat também anunciou que iria adicionar o e-Renminbi como opção de meio de pagamento na sua plataforma, o que introduziria a moeda a mais de 1 bilhão de usuários do *super app* no país. O vice-presidente do PBOC anunciou, em setembro de 2019, que o programa seria expandido e que “[...] esperava que todas as instituições participantes e regiões-piloto continuassem a se esforçar para promover a inovação dos cenários de aplicação do yuan digital, melhorar o ecossistema do yuan digital e ajudar a desenvolver a moeda digital legal.” (Huld, 2022, s/p).

Usuários em 23 cidades da China, incluindo Xangai, Pequim e Shenzhen, agora podem pagar por produtos e serviços com o e-CNY. O e-CNY também será gradualmente expandido para abranger todas as províncias de Guangdong, Hebei, Sichuan e Jiangsu [...] O registro é possível por meio de sete bancos comerciais tradicionais e dois bancos on-line, todos chineses (Huld, 2022, s/p).

De acordo com o People’s Bank of China, esse sistema “reforça a estabilidade financeira interna, reduz custos transacionais, aprimora a eficiência da política monetária, combate atividades ilícitas, simplifica pagamentos internacionais, dentre outros” (Boaventura et al, 2023, p.11). De acordo com Caudevilla e Kim (2022), o lançamento do Yuan digital dá início a uma “nova era” nos pagamentos, isso porque, para além do yuan digital no uso interno, o país também têm promovido o uso internacional da moeda, “assinando um acordo de Parceria Econômica Econômica Regional Abrangente (RCEP), formando uma joint venture entre o PBOC e o SWIFT<sup>14</sup> e testando o e-CNY em Hong Kong.”<sup>15</sup> (Caudevilla;Kim, 2022, p.3).

#### 4 Considerações Finais

O sistema digital chinês de pagamentos inaugurou a liderança do país em um processo chamado de “*China’s digital payment revolution*”. Sabemos que há um mérito interno na utilização do e-Renminbi, como alternativa às criptomoedas e ao monopólio bancário da compensação de transações. Mas para além da importância do uso da moeda digital em

<sup>14</sup> O sistema internacional SWIFT (*Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication*) é o responsável pela troca de informações bancárias e transferências financeiras entre as instituições, e é utilizado por mais de 11 mil instituições financeiras.

<sup>15</sup> No original: “[...] by signing a Regional Comprehensive Economic Partnership (RCEP) agreement, forming a joint venture between People’s Bank of China (PBOC) and the Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication (SWIFT), and testing e-CNY in Hong Kong”.

território chinês - abordada na subseção 1.2 -, a emissão de uma CBDC impacta na organização do Sistema Monetário-Financeiro Internacional.

Nesse sentido, o Yuan digital pode vir a “[...] ocupar espaços que o dólar ainda não ocupa e confere a ela, sendo a única moeda estatal no formato digital até o momento, uma vantagem conceitual em relação às diversas moedas privadas digitais.” (Peruffo et al, 2022, p.3). A ampliação do uso do CBDC chinês no comércio e nas transações financeiras internacionais pode - e deve - gerar uma certa competição com o dólar americano, contestando o espaço dominado pela moeda americana, mesmo que não tenha força para fazê-lo em todas as suas esferas. A utilização generalizada do e-Renminbi cumpriria, então, objetivos geopolíticos.

Em suma, o e-Renminbi, sendo uma *Central Bank Digital Currency*, é apenas um formato da moeda chinesa formal. Em outras palavras, depende do poder do Estado enquanto emissor para atingir seus objetivos econômicos e políticos. A emissão do e-CNY não transforma o conteúdo da moeda já existente, mas como instrumento de inovação tecnológica, pode facilitar as transações financeiras internas, promovendo um uso ampliado do Yuan e cumprindo com objetivos geopolíticos da autoridade central chinesa. Esses dois resultados do processo de emissão de uma CBDC refletem a crescente importância da China na economia global. Por fim, parece ser uma investida, ainda tímida, de contestação do espaço privilegiado do dólar.

Discussões acerca da capacidade de exercício dessa contestação precisam ser feitas levando em consideração todo o processo de internacionalização da moeda chinesa, bem como suas políticas macroeconômicas e as motivações políticas do Estado chinês, o que foge ao escopo do artigo. O que é viável de ser observado é o caráter inovador da emissão da moeda digital e seus possíveis impactos para o comércio/varejo interno na China.

## Referências

AGLIETTA, M. *Money: 5,000 years of debt and power*. New York: Verso, 2018.

AGLIETTA, Michel. Bai, Guo (2017). *China's 13th Five - Year Plan: In Pursuit of a "Moderately Prosperous Society"*. Centre d'Etudes Prospectives et d'Informations Internationales (CEPII) Policy Brief No. 12.

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (BIS). BIS Papers No 123. *CBDCs in emerging market economies*. Monetary and Economic Department, April 2022. Disponível em: [https://www.bis.org/publ/bppdf/bispap123\\_e.pdf](https://www.bis.org/publ/bppdf/bispap123_e.pdf). Acesso em 17 de julho de 2023.

BOAVENTURA, Alba; NOGUEIRA, Isabela; DE CONTI, Bruno. A moeda digital chinesa: um confronto com o poder estrutural do dólar? *Rev. Conj. Aust.*, v.14, n. 65, jan./mar. 2023, p.7-20. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConjunturaAustral/article/view/127669>. Acesso em: 21 de setembro 2023.

BURLAMAQUI, Leonardo; KATTEL, Rainer. *Development Theory: Convergence, Catch-up or Leapfrogging and Finance?* Anais do XLII Encontro Nacional de Economia [Proceedings of the 42nd Brazilian Economics Meeting] from ANPEC - Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia [Brazilian Association of Graduate Programs in Economics], 2016. Disponível em: [https://www.anpec.org.br/encontro/2014/submissao/files\\_I/i6-34c146bd1f0ffddd06e7c83f1568f0b2.pdf](https://www.anpec.org.br/encontro/2014/submissao/files_I/i6-34c146bd1f0ffddd06e7c83f1568f0b2.pdf). Acesso em: 21 de setembro 2023.

BURLAMAQUI, Leonardo. *Schumpeter, the Entrepreneurial State and China*. UCL Institute for Innovation and Public Purpose. Working Paper Series (IIPP WP 2020-15), 2020. Disponível em: Available at: <https://www.ucl.ac.uk/bartlett/public-purpose/wp2020-15>. Acesso em: 21 de setembro 2023.

CARSTENS, A. *The future of money and the payment system: what role for central banks?* Basel: Bank of International Settlements, 2019.

CARVALHO, Carlos Eduardo; PIRES, Desirée; ARTIOLI, Marcelo; DE OLIVEIRA, Giuliano. Cryptocurrencies: technology, initiatives of banks and central banks, and regulatory challenges. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 30, n. 2 (72), maio-julho 2021. p. 467-496. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/a/NFnZwKXNRvcvz8g65qFzWKG/?format=pdf>. Acesso em: 21 de Set.2023.

CAUDEVILLA, Oriol; KIM, Henry M. *The Digital Yuan and Cross-Border Payments: China's Rollout of Its Central Bank Digital Currency* (August 2022). University of Hong Kong Faculty of Law Research Paper No. 2023/30. Disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=4371414>. Acesso em: 21 de Set.2023

CHINA DAILY. **Report: 85% of users paid by scanning QR codes in 2020**. Disponível em: <https://global.chinadaily.com.cn/a/202102/02/WS6018c23ea31024ad0baa6b4c.html>.

COINBASE. *What is a Stablecoin?* Disponível em: <https://www.coinbase.com/learn/crypto-basics/what-is-a-stablecoin>. Acesso em 25 de julho de 2023.

COHEN, Benjamin. *Currency Statecraft: Monetary Rivalry and Geopolitical Ambition*. London: University of Chicago Press, 2018.

FRITZ, B.; PAULA, L. F.; PRATES, D. M. Global currency hierarchy and national policy space: A framework for peripheral economies. *European Journal of Economics and Economic Policies: Intervention*, v. 15, n. 2, 2018, p. 208-218. Disponível em: <https://www.lai.fu-berlin.de/homepages/fritz/publikationen/global-currency-hierarchy-and-national-policy-space.pdf>. Acesso em: 21 de Set. 2023.

GILPIN, Robert. *The political economy of the international relations*. Princeton: Princeton University Press, 1987.

HULD, Arendse. *China Launches Digital Yuan App – All You Need to Know*. China Briefing. September 22, 2022. Disponível em: <https://www.china-briefing.com/news/china-launches-digital-yuan-app-what-you-need-to-know/>. Acesso em 25 de julho de 2023.

KEYNES, J. Maynard. *A treatise on Money*. Edimburgo: R&R Clark Limited, 1935.

KNAPP, Georg F. *The State Theory of Money*. Londres: Macmillan & Company Limited, 1924.

KLEIN, Aaron. *China's Digital Payment Revolution*. Brookings, 2021. Disponível em: <https://www.brookings.edu/articles/chinas-digital-payments-revolution/>.

MARRA, Ingrid. *Criptomoedas e a centralidade estatal no sistema monetário internacional: um estudo comparativo*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Instituto de Relações Internacionais e Defesa (IRID), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2021.

MARTIN, Felix. *Dinheiro: Uma biografia não autorizada*. Portfolio-Penguin, São Paulo, 2016.

NOGUEIRA, Isabela. O Estado na China. *OIKOS*, v. 20, n. 1, 2021, p. 6-16. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/oikos/article/view/52047>. Acesso em: 21 de Set.2023

PEOPLE'S BANK OF CHINA. *Working Group on E-CNY Research and Development Development of the People's Bank of China*, 2021.

PERUFFO, Luiza; CUNHA, André; HAINES, Andrés. A moeda digital chinesa e o futuro do sistema monetário e financeiro internacional. *Rev. Econ. Contemp.*, v. 26, n. 2022, p. 1-25, e222611. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rec/a/HjSdZdrfcGs5YS5NptpQKrB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 de Set.2023

PRATES, D. Beyond modern money theory: A post-Keynesian approach to the currency hierarchy, monetary sovereignty, and policy space. *Review of Keynesian Economics*, v. 8, n. 4, 2020, p. 494-511. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/elg/rokejn/v8y2020i4p494-511.html>. Acesso em: 21 de Set.2023

KINDLEBERGER, Charles. *The world in depression, 1929-39*. Berkeley: University of California Press, 1973

WEBER, Isabella. *How China Escaped Shock Therapy: The market reform debate*. New York: Routledge Studies on Chinese Economy, 2021.

YERMACK, D. *Is bitcoin a real currency? An economic appraisal*. Massachusetts: National Bureau of Economic Research, 2014. Disponível em: <http://www.nber.org/papers/w19747..>

XINHUA NEWS AGENCY. *China leads race to become world's top cashless society, says British expert*. Belt and Road Portal. Disponível em: <https://eng.yidaiyilu.gov.cn/p/038BI18K.html>.

**Recebido em 31 de julho de 2023.**

**Aceito para publicação em 15 de setembro de 2023.**